

**licitacao@sertao.rs.gov.br**

**De:** AGRITEC <vendas@agritecs.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de novembro de 2018 19:19  
**Para:** licitacao@sertao.rs.gov.br; rm@agritecs.com.br  
**Assunto:** Thewes e de Lima  
**Anexos:** Informações Complementares.pdf; ata pregão.pdf; certificado iso.pdf; email empresa e administração.pdf; email empresa e timken.pdf; print tinkem do brasil.pdf; resposta prefeitura referente email de consulta.pdf; print empresa DAKKS.pdf; PROCURAÇÃO DA THEWES.pdf

Boa Tarde  
Setor de Licitações

Segue em anexo as informações complementares conforme solicitação em ata do Pregão Presencial Licitação 77/2018.  
Ficamos a disposição para eventuais duvidas.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att,  
Carmem Thewes  
55-3513-2200



**MOUSQUER**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria e Consultoria Jurídica

**Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Licitação do Município de Sertão – RS.**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Sertão Srº Edson Luiz Rossato– RS.**

**Licitação Pregão Presencial nº 066/2018**

**THEWES E DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.192.944/0001-24, com sede na Rua Caxias, 58, centro, telefone 55-3513-2200, na cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua sócia Carmem Angela Thewes, inscrito no CPF nº 959.815.430-00, residente e domiciliado na Rua Caxias, 58-A, Centro, em Santa Rosa/RS, por sua procuradora legal infra assinado, vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

### **APRESENTAR INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

nos termos da fundamentação constante da ata do certame nº 066/2018, em anexo, produzida na data de 01 de Novembro de 2018, nos termos e conformidades que segue;

#### **I – DOS FATOS**

A empresa participou da licitação pregão presencial nº 66/2018, no qual tinha por objeto a aquisição de um conjunto de britagem móvel conforme descrito no edital.

Foi realizado o credenciamento das empresas, com a consequente abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. O pregoeiro e a



equipe de apoio analisaram as descrições dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação da proposta. Os representantes das duas empresas presentes declararam que as propostas estão plenamente de acordo com o edital.

Após procedeu-se a abertura dos envelopes 02 – contendo documentos de habilitação da empresa ora requerente, visto que foi a detentora do menor valor de lance.

Ao analisar a documentação a equipe constatou que: “ em relação ao item 7.1.4, alínea f “certificado de qualidade, 1ª linha informando o nome do fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador” a empresa Thewes e De Lima Ltda apresentou para fins de habilitação certificado da ISO: 9001:2015, em nome da Empresa Timken do Brasil Comercial Importadora Ltda, acompanhada de declaração da empresa Portorrol Distribuidora Ltda, revendedor da Marca, não sendo portanto possível ao pregoeiro e Equipe de Apoio atestar de forma cabal o atendimento ao item mencionado.”

Desta forma, foi aberta diligência para que a empresa apresente informações complementares que visem detalhar os critérios utilizados para obtenção da ISO, visto que são alheios aos conhecimentos do pregoeiro e equipe de apoio.

Resumidamente são os fatos, sendo que a empresa irá demonstrar que o documento apresentado cumpre com as exigências do edital conforme segue.

## **2- DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa possui 08 dias úteis para a apresentação das informações complementares, sendo que o certame ocorreu no dia 1ª de novembro de 2018. Considerando que dia 2ª de Novembro é feriado nacional e caiu em uma sexta-feira, o prazo inicial ocorreu dia 05 de Novembro de 2018 com termino no dia 14 de Novembro de 2018, portanto tempestivo.



### 3- DA CONSULTA DA EMPRESA REFERENTE AO ITEM 7.1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL

No dia 26 de outubro de 2018, a empresa ora requerente encaminhou e-mail ao setor de licitação do município de Sertão, visando esclarecer a seguinte dúvida: "referente ao item 7.1.4 – qualificação técnica – alínea f) Certificado de qualidade, 1ª linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador; a empresa tem as seguintes dúvidas: - 1ª- Este certificado será emitido por quem? 2ª Ou em vez de certificado a palavra correta seria Declaração? " (Conforme documento em anexo).

Percebe-se o interesse da empresa em esclarecer um ponto do edital que resultou em dúvidas, visto que normalmente nas licitações é exigido atestados de capacidade técnica, onde empresas que adquiriram equipamentos similares ou iguais atestam a qualidade do produto ofertado. A exigência de um certificado de qualidade dos rolamentos foi algo que surpreendeu a empresa, a qual tendo interesse em participar da licitação, buscou sanar junto a Administração.

Como resposta, o secretário municipal de planejamento, projetos e gestão, Srº Jonatan Daniel Haack emitiu a seguinte informação (em anexo): (...) *Isso posto, lembrando que o Edital é a lei interna entre as partes, não podendo existir interpretações subjetivas ou, em outra palavras trazendo o "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório", deverá a Empresa requerente, potencial licitante no presente certame, apresentar para fins de habilitação certificado de qualidade, não sendo aceito em substituições eventuais declarações.*

*Seguindo, embora possa gerar duvidas no licitante, deverá aludido certificado ser emitido pelo fabricante dos rolamentos utilizados no equipamento. (...)*

Desta forma, tendo sido esclarecido que o documento que deveria ser apresentado visava certificar a qualidade dos rolamentos que deveriam ser usados no equipamento, a requerente de forma clara, requereu a empresa da qual adquire as referidas peças (PORTORROL DISTRIBUIDORA LTDA) que encaminhasse certificado de qualidade da timken do Brasil. Conforme e-mail em anexo, verifica-se que no dia 30 de outubro de 2018, foi requerido pela empresa Thewes e De Lima Ltda, aos representantes da empresa Tinkem do Brasil que encaminhasse os certificados que garantissem a qualidade das peças.



Estes responderam encaminhando a documentação requerida, a qual foi apresentada no certame. (Doc em anexo). Desta forma, considerando que quem possui capacidade de fornecimento da certidão é a empresa que os fabrica, não há outra documentação que possa substituir o documento apresentado que possua validade.

#### **4- DO CONCEITO DE ISO 9000, A FINALIDADE E OS CRITÉRIO UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DO ISO.**

Em uma consulta simples junto ao site da Wikipédia, verificamos que o ISO 9000 é definido como:

A expressão ISO 9000 designa um grupo de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações em geral, qualquer que seja o seu tipo ou dimensão.

ISO é uma organização não-governamental fundada em 1947, em Genebra, e hoje presente em cerca de 189 países. A sua função é a de promover a normatização de produtos e serviços, para que a qualidade dos mesmos seja permanentemente melhorada.

A denominação "International Organization for Standardization" permite diferentes acrônimos em diferentes idiomas (IOS em inglês, OIN em francês, OIP em português) e, por isso, seus fundadores decidiram usar a abreviatura ISO, que significa "igual". Qualquer que seja o país ou a linguagem, a abreviatura é sempre ISO, que vem do grego "isos" que significa igual, igualdade, pois o sistema prevê que os produtos detenham o mesmo processo produtivo para todas as peças.

Esta família de normas estabelece requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, o monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, num processo contínuo de melhoria do sistema de



---

gestão da qualidade. Aplicam-se a campos tão distintos quanto materiais, produtos, processos e serviços.

A adoção das normas ISO é vantajosa para as organizações uma vez que lhes confere maior organização, produtividade e credibilidade - elementos facilmente identificáveis pelos clientes, aumentando a sua competitividade nos mercados nacional e internacional. Os processos organizacionais necessitam ser verificados através de auditorias externas independentes.

Em resumo simplificado verifica-se que as empresas que possuem certificação ISO, cumpriram todas as exigências de qualidade para poderem assim utilizar este certificado. No Brasil em setembro de 2015, foi publicada a NBR ISO 9001:2015 que nos traz que: "**Esta Norma especifica requisitos para um sistema de gestão da qualidade quando uma organização:** a) necessita demonstrar sua capacidade para prover consistentemente produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, e b) visa aumentar a satisfação do cliente por meio da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria do sistema e para a garantia da conformidade com os requisitos do cliente e com os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis."

**Ou seja, claro está que a apresentação de certificado de ISO garante a qualidade nos produtos e/ou serviços oferecidos por esta empresa.**

A ISO apresenta uma série de normas para diferentes áreas do mercado; como a ISO 14001 voltada para o sistema de gestão ambiental. Ela aborda os principais requisitos para as empresas identificarem, controlarem e monitorarem o impacto sobre o meio ambiente. Existe a ISO 22000 voltada para a segurança dos alimentos, a OHSAS 18001 focada na gestão de segurança e saúde ocupacional, entre outras.

**Dentre as normas da ISO, a mais utilizada pelas empresas é a ISO 9001 tanto por sua relevância, quanto pela abrangência. Ela é a responsável pelo sistema de gestão de qualidade.** É a partir dela que as empresas se fundamentam para otimizar os processos de funcionamento.



**Não existe outra forma de garantir uma imparcialidade na emissão de um certificado de qualidade.** Caso a própria empresa certificasse que o produto possui qualidade, poderia haver dúvidas, porém quem esta certificando a empresa TIMKEN DO BRASIL no caso da presente licitação é uma empresa responsável por isso, qual seja, a empresa alemã DAKKS – Deutsche Akkreditierungsstelle, sediada em Munique na Alemanha.

**Conforme pode-se verificar é uma empresa responsável por garantir e certificar a qualidade do fornecimento de produtos.**

Ainda há que se salientar que a empresa PORTORROL é mera revendedora dos produtos, sendo que desta forma, estaria impedida de certificar qualidade quando não utiliza dos produtos e não os fabrica. Sendo que a certificação deve partir de quem realmente fabrica os produtos.

Desta forma, não há dúvidas que o ISO 9001 seja a forma mais idônea e imparcial de garantir uma certificação de qualidade de produto.

## **5- DA EMPRESA TIMKEN DO BRASIL**

A empresa Timken é uma empresa de grande renome e reconhecimento mundial na fabricação de rolamentos.

A The Timken Company projeta, fabrica e comercializa rolamentos, caixas de transmissão, correias, correntes, acoplamentos, sistemas de lubrificação e produtos relacionados, e ainda oferece uma ampla gama de serviços de reparo e recondição de powertrain. **Como uma autoridade líder em rolamentos de rolos cônicos, aplicamos nosso profundo conhecimento em metalurgia, tribologia e sistemas mecânicos para melhorar a confiabilidade e a eficiência de equipamentos, máquinas e veículos do mundo todo. Com mais de 17 mil funcionários operando em 33 países,** nossa equipe e nossos produtos mantêm a indústria em movimento e tornam o mundo mais produtivo.

Henry e seus filhos, H.H. e William, fundaram a Timken Roller Bearing and Axle Company em 1899, construindo a base para uma empresa global que hoje ajuda a manter o mundo em movimento. Ao longo dos anos, a Timken contribuiu para o sucesso de clientes por meio de uma visão clara, um foco industrial, processos



# MOUSQUER

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria e Consultoria Jurídica

avançados e seu crescimento global. A seguir encontram-se exemplos importantes de como a Timken contribui para o desenvolvimento de vários segmentos globais desde 1899.

Ora uma empresa que possui mais de 100 anos de mercado não gera qualquer dúvida quanto a sua qualidade e credibilidade no mercado.

Em uma consulta rápida ao site da empresa, <https://www.timken.com>, pode-se verificar a solidez da empresa no mercado e sua qualidade nos produtos que fornece. Não há como uma empresa não fornecer produtos de 1ª linha e de qualidade e permanecer no mercado por mais de 100 anos.

Até os anos 1920, a Timken forneceu rolamentos a 80% dos carros fabricados nos Estados Unidos e rapidamente expandiu seu alcance em novos mercados industriais. Atualmente, estamos presentes nos mais potentes maquinários industriais, seja nos campos ou no espaço.

Para se ter uma noção do alcance de mercado da empresa, em 2018, a empresa teve vendas em um montante de U\$\$ 881 milhões (oitocentos e oitenta e um milhões de dólares), conforme pode-se verificar na notícia junto ao site da empresa <http://news.timken.com/2018-10-29-Timken-Reports-Strong-Third-Quarter-2018-Results-Raises-Full-Year-Earnings-Outlook>.

Ainda há que mencionar que o referido certificado apresentado, possui numero de certificado, bem como período de validade e data de certificação. No caso em tela, verifica-se ao analisar o documento apresentado, este foi renovado em 10 de agosto de 2018, possuindo validade até 2021.

**Desta forma, não existe outra forma de certificar a qualidade dos produtos sem que seja desta forma, através de apresentação de ISO 9000, motivo pelo qual requer que seja aceito o documento apresentado, bem como a presente complementação de informações.**



**MOUSQUER**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Assessoria e Consultoria Jurídica

---

### III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Em face do exposto requer o recebimento das informações complementares, bem como que seja reconhecido a validade do documento apresentado e dado o devido andamento ao certame.

Nestes Termos  
P. e aguarda deferimento

Santa Rosa, 08 de Novembro de 2018.

Nayane Marcela Magalhães Mousquer

OAB/RS 108.719



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº: 77/2018

Ata de Recebimento e abertura dos envelopes 01 - contendo as propostas de preços e 02 - contendo a documentação referente ao pregão presencial.  
Objetivo da Licitação:  
Aquisição de conjunto de britagem móvel, conforme Processo nº: 2018/2097.

Às 09:00 horas do dia 1 de Novembro de 2018., na sala da comissão permanente de licitações, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, e os representantes das empresas interessadas em participar do certame.

#### Participantes do Pregão:

Empresa: THEWES & DE LIMA LTDA - EPP  
CNPJ: 11.192.944/0001-24  
Representante legal: JULIO CEZAR HENDGES  
CPF: 953.995.500-91  
Empresa: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 02.873.674/0001-26  
Representante Legal: NEIMAR ANDRÉ MALLMANN  
CPF: 021.617.139-30

Realizado o credenciamento das empresas, procedeu-se a abertura do envelope 01- contendo as propostas de preços. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisaram as descrições dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação da proposta.

Os representantes das Empresas declararam que as propostas estão plenamente de acordo com o edital.

A seguinte proposta foi apresentada:

Item: 1 - 1,0000 CJ - Conjunto de Britagem Móvel TOTALMENTE NOVO  
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SE. = R\$ 495.000,0000  
THEWES & DE LIMA LTDA - EPP... = R\$ 488.000,0000

Sessão de Lances:

Item: 1 - 1,0000 CJ - Conjunto de Britagem Móvel TOTALMENTE NOVO  
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SE. = Parou Lances  
THEWES & DE LIMA LTDA - EPP... = R\$ 488.000,0000  
THEWES & DE LIMA LTDA - EPP... = R\$ 483.000,0000 Valor Final

Lances Complementares:

Seguindo, procedeu-se a abertura dos envelopes 02 - contendo os documentos de habilitação da empresa detentora do menor valor e lance, que foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, qual seja, Thewes & de Lima Ltda, verificando:

- 1º: que a empresa apresentou alguns documentos com razão social diversa aos documentos apresentados para fins de credenciamento, quais sejam: Certidão Negativa de débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e ART de projeto. Contudo, considerando ser o mesmo CNPJ, são aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- 2º: em relação ao item 7.1.4, alínea f "Certificado de qualidade, 1ª linha informando o nome do fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no

britador", registra-se que a empresa apresentou para fins de habilitação Certificado de ISO: 9001:2015, em nome da Empresa TIMKEN DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, acompanhada de declaração da empresa PORTORROL DISTRIBUIDORA LTDA, revendedor da Marca, não sendo, portanto possível ao Pregoeiro e Equipe de Apoio atestar de forma cabal o atendimento ao item retromencionado.

Em sendo assim, em relação a segunda observação, abre-se diligência no prazo de 08 (oito) dias úteis, para que aludida empresa apresente informações complementares que entender pertinente visando detalhar os critérios utilizados para obtenção do ISO, que são alheios aos conhecimentos ao pregoeiro e Equipe de Apoio.

Seguindo, o representante da empresa CCM - Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, solicita os seguintes registros:

-1º: referente ao item 7.1.4, alínea c, "Projeto técnico do item, composto por plantas com dados técnicos, memorial descritivo/construtivo e ART", que a empresa não apresentou memorial descritivo detalhado do equipamento.

-2º: que o catálogo apresentado por conta da mesma alínea não é original.

-3º: que não atende ao item 7.1.4 alínea "f", pois ausente comprovação de que utilizará os rolamentos descritos no certificado, declaração ou outro documento equivalente.

Solicitando ao final prazo para apresentação de recurso e que na hipótese de concorrente sagrar-se vencedor do presente certame, que seja informado da data da entrega do item, tendo em vista que pretende acompanhar a mesma juntamente com engenheiro mecânico.

Por fim, visando explicar o procedimento a ser adotado aos licitantes os mesmos ficam cientes que o prazo para apresentação de recurso começará ocorrer tão somente a partir de apresentação dos documentos complementares a serem apresentados pela Empresa Thewes & de Lima Ltda e edição de ata complementar para a qual os licitantes serão informados através de meio eletrônico.

A cópia da presente Ata estará no portal eletrônico do município.

Sertão, 1 de Novembro de 2018.

Jonatan Daniel Haack  
Presidente

Leonara Mattana  
Membro

Jason Antunes de Lemos  
Pregoeiro Oficial

THEWES & DE LIMA LTDA - EPP  
JULIO CEZAR HENDGES

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI  
NEIMAR ANDRÉ MALLMANN

# CERTIFICADO



Certifica que a empresa

## TIMKEN DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

Rua Alexandre Dumas, 2200 - 3º andar  
04717-004 - São Paulo - SP  
Brasil

implementou e mantém um  
**Sistema de Gestão da Qualidade.**

Escopo:  
Importação e comercialização de rolamentos

Através de uma auditoria, documentada em um relatório, foi comprovado  
que o sistema de gestão cumpre os requisitos da seguinte norma:

### ISO 9001 : 2015

Número do certificado	60300200 QM15
Válido a partir de	10-08-2018
Válido até	09-08-2021
Data da certificação	10-08-2018



Deutsche  
Akkreditierungsstelle  
D-2M-16074-01-00

**DQS GmbH**

Stefan Heinloth  
Diretor Executivo

Accredited Body: DQS GmbH, August-Schanz-Straße 21, 60433 Frankfurt am Main, Germany  
Administrative Office: DQS do Brasil Ltda., Av. Adolfo Pinheiro, 1001 - 3º andar,  
04733-100 São Paulo - SP, Brazil



De: Agritec - Julio Cezar <jc@agritecrs.com.br>  
Enviado em: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 14:57  
Para: licitacao@sertao.rs.gov.br  
Assunto: edital 66/2018

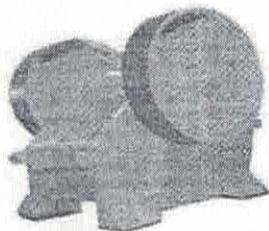
Boa tarde, conforme conversado hoje dia 26/10/2018 na parte da manha com o Sr. Jonatan, referente ao edital 66/2018 onde foi questionado o seguinte item:

7.1.4 Qualificação Técnica:

f) Certificado de qualidade, 1º linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador;

este certificado irá ser emitido por quem? Ou em vez de certificado a palavra correta seria Declaração?

Desde já lhe agradeço a compreensão, aguardo retorno.



**AGRITEC-Indústria de Equipamentos LTDA**

*Julio Cezar*

Contatos

+55 (55) 3513-2200 Comercial

+55 (55) 98445-2220 (ol) whats

Rua Caxias, numero 58 - Santa Rosa - RS -Brasil

## Agritec

---

**De:** Viana, Kleber Ximenes De Araujo <kleber.viana@timken.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de outubro de 2018 12:00  
**Para:** Agritec  
**Assunto:** RES: [EXT] SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO  
**Anexos:** IATF 16949 Timken.pdf; ISO9001-2015 Timken.pdf; ISO14001 Timken.pdf

Bom dia!

Rose,

Segue os certificado de Qualidade e Meio Ambiente que a Timken possui. Todas as plantas da Timken são certificadas.

Obrigado

**Kleber Ximenes de A. Viana** | Coordenador da Qualidade | +55 11 5187-9227 Ramal 227 | [vianak@timken.com](mailto:vianak@timken.com)  
Rua Alexandre Dumas, 2200 - 3º andar | São Paulo - Brasil - 04717004 | [timken.com](http://timken.com) | Stronger. By Design

## TIMKEN

---

**De:** Agritec [mailto:[agritecs@terra.com.br](mailto:agritecs@terra.com.br)]  
**Enviada em:** terça-feira, 30 de outubro de 2018 09:57  
**Para:** Viana, Kleber Ximenes De Araujo  
**Assunto:** [EXT] SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO

Bom dia,

Cleber conforme falamos ao telefone, a nossa empresa é fabricante de Britadores e Rolos Compactadores. Trabalhamos muito com licitações, e na quinta feira tenho uma licitação que pede o seguinte documento:

f) Certificado de qualidade, 1º linha informando o nome o fabricante e a nacionalidade dos rolamentos utilizados no britador;

Então gostaria de ver se você poderia nos ajudar nos enviando esse certificado.

A Portorrol que é representante da Timken fornece pra nós rolamentos, e nos mandaram uma declaração, porem a Prefeitura que iremos participar da licitação não aceita Declarações apenas Certificado.

Desde já Agradeço.

Abraço

**AGRITEC-Indústria de Equipamentos LTDA**

**Rose**

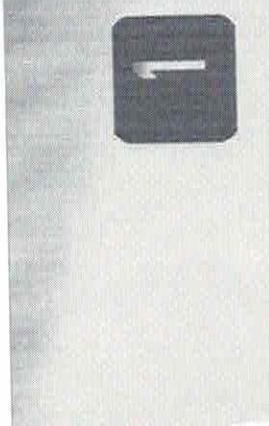
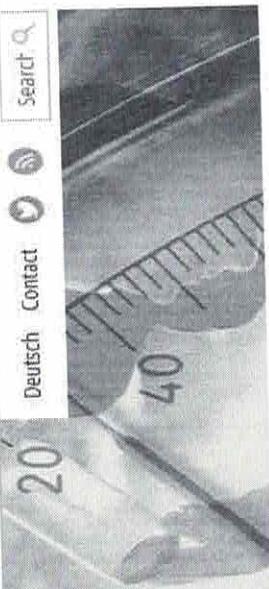
Contatos  
+55 (55) 3513-2200 Comercial (WhatsApp)

Rua Caxias, numero 58 - Santa Rosa - RS -Brasil

This message and any attachments are intended for the individual or entity named above. If you are not the intended recipient, please do not forward, copy, print, use or disclose this communication to others; also

please notify the sender by replying to this message, and then delete it from your system. The Timken Company / The Timken Corporation





[Home](#) | [DAKKS](#) | [Accreditation](#) | [Service](#) | [Documents](#)

Home

## ac | credit <Latin>

# to give trust to, to believe

### What is accreditation?

An accreditation creates confidence. But how does this work exactly?

Application for accreditation

Directory of accredited bodies

Application for accreditation

Divisions

Quicklinks

- Accredited Bodies
- Application Processing
- Documents
- Media Enquiries

Topics

What is accreditation?

Legal Basis **MLA and MRA**

Benefits **Application forms**

Accreditation **Advisory**



# MOUSQUER

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria e Consultoria Jurídica

### PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) **THEWES E DE LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.192.944/0001-24, com sede junto a Rua Caxias, número 58, Centro, em Santa Rosa/RS, neste ato representada por sua sócia Carmem Angela Thewes, inscrito no CPF nº 959.815.430-00, residente e domiciliado na Rua Caxias, 58-A, Centro, em Santa Rosa/RS nomeia e constitui sua procuradora a **OUTORGADA ADVOGADA: NAYANE MARCELA MAGALHÃES MOUSQUER**, brasileira, casada, OAB/RS 108.719, CPF número 835.689.050-00, que atende junto a Rua Guaporé, número 288, sala 04, centro desta cidade, **fone 0 xx 55 3513-0454** a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicia", na forma do Art. 105 do Código de Processo Civil, em qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou separadamente, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, declarar em juízo a situação econômica do outorgante, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, com o fim especial lhe representar junto ao pregão presencial 66/2018.

Santa Rosa/RS, 08 de Novembro de 2018.

**THEWES E DE LIMA LTDA**